000259

POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 – UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ – PR,06 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando alta no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de Vossa senhoria teve alta nos impostos.

Conforme notas fiscais eletrônicas de nossos fornecedores o combustível teve uma alta de 1,80%, se tornando para nós inviável a entrega nos preços praticados no contrato de licitação que temos com essa Prefeitura.

Portanto venho solicitar a alta do seguinte combustível:

Diesel Comum.....de....R$ 3,28.... para ... R$3,35

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diogo Bocalon
Administrador

Parecer controle Interno – 322/005

Reequilibrio de preços de combustíveis

Processo: 4568 2019
Pregão: 180 2019
Objeto: Diesel Comum
Empresa: B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Vencimento: 10/09/20

Data da Solicitação: **9 de janeiro de 2020** Combustível: **Diesel S-500**

DOS PREÇOS

		Anterior	Solicitado	Diferença	%
	25/10/19	3,28	3,35	0,07	2,1341%

DOS PREÇOS DA EMPRESA DE AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL

		Valores comprovados			
	Data	Anterior	Final	Diferença	%
Distribuidora	01/11/19	R$ 3,2204	R$ 3,2987	R$ 0,08	2,4314%

DA BASE LEGAL

- Cláusula 13, do contrato do Pregão Presencial nº 322/2019
- *ACÓRDÃOS 1426/2010 e 3420/17 - Tribunal Pleno – TCEPr*

DOCUMENTOS APRESENTADOS (ANEXO AO PROCESSO)

- Oficio de solicitação de reequilibro de preços recebido em 09/01/2020

Nfs.	DATA	Nfs.	DATA	Nfs.	DATA
368322	04/12/19	368457	05/12/19	371195	04/04/20

- Pesquisa de preço junto a petrobras e revendedores

DO PARECER

Considerando:
- A existência de elementos legais e necessários;
- A presença de documetos fiscais de compra do combustível, (preço de custo) junto à distribuidora, que comprova elevação de preço dentro da margem solicirtado pelo fornecedor;
- Informações obtidas través de pesquisa junto à internet.

Este órgão de controle interno verificou que houve um efetivo aumento no preço de custo do combustível, desse modo, verifica-se a necessidade de reequilibrio do preço da Diesel S-500, nas condições solicitada pela empresa passando o preço de R$- 3,28 para **R$- 3,35** por litro.

Esse é o parecer.

Ubiratã, 10 de Janeiro de 2020.

José Paulo Sampaio de Souza
CGM – DIV. CIAT

ECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/12/2019 VALOR TOTAL: R$ 16.362,00 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629 CENTRO UBIRATA-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.368.457
Série 003

000261

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA
ROD BR 277, S/N - KM 573, S/N
CASCAVEL VELHO - 85818-560
CASCAVEL - PR Fone/Fax: 2138912525

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.368.457
Série 003
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4119 1233 3371 2200 4114 5500 3000 3684 5719 4172 7996

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO	141190222782114 - 05/12/2019 15:33:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9049938400	9050039410	33.337.122/0041-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			02.779.501/0001-43	05/12/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629	CENTRO		85440-000	05/12/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
UBIRATA	PR	4435433312	9017008347	16:03:21

FATURA / DUPLICATA
Num. 001
Venc. 06/12/2019
Valor R$ 16.362,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.362,0
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.362,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
J. D. C. BOCALON COM. E TRANSPORT		(1) Dest/Rem		BCA7060	PR	12.921.313/0001-61
ENDEREÇO			**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO			UBIRATA		PR	9058116812
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**		**PESO LÍQUIDO**
5000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		4.157,500		4.157,50

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1535005?	OD B S-10 ORIGINAL	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	3,2724	16.362,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio- Base=3,4900 ICMS=0,4188. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B Calc. R$ 17.450,00 ICMS R$ 2.094,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: GALILLEY CANDIDO LUIZ/02997678927/71091732(SESP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos veto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade 13129(S10B) Jt.1: ONU1202 GASOLEO, ou OLEO DIESEL, ou OLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 1028628 1028629 1028630 1028631 1028632 1028633 1028634 1028635 1028636 1028637 1028638 1028639 1028640 1028641 1028642 1028643 1028644 1028645 1028646 1028647 1028648 Frasco de Amostras-Testemunha: 1 (29014).
InfoVeicTransp: PRBCA7060-1
InfoVeicReboque: PRBCN9799-1

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 06/01/2020 as 15:26:09

Gerando em www.fsist.com

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/12/2019 VALOR TOTAL: R$ 16.068,00 DESTINATÁRIO: B.C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629 CENTRO UBIRATA-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000262

NF-e
Nº. 000.368.322
Série 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Administrador
PIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA
ROD BR 277, S/N - KM 573, S/N
CASCAVEL VELHO - 85818-560
CASCAVEL - PR Fone/Fax: 2138912525

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.368.322
Série 003
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4119 1233 3371 2200 4114 5500 3000 3683 2219 6578 9524

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO	141190221640311 - 04/12/2019 12:43:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9049938400	9050039410	33.337.122/0041-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.779.501/0001-43	04/12/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629	CENTRO	85440-000	04/12/2019

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
UBIRATA	PR	4435433312	9017008347	13:13:01

FATURA / DUPLICATA

Núm.	001
Venc.	05/12/2019
Valor	R$ 16.068,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.068,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.068,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
J. D. C. BOCALON COM. E TRANSPORT	(1) Dest/Rem		BCA7060	PR	12.921.313/0001-63

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO	UBIRATA	PR	9058116812

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		4.127,500	4.127,50

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
15190002	OD B S-500 ORIGINAL	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	3,2136	16.068,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel+Bio- Base=3,4106 ICMS=0,4092. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 17.050,00 ICMS R$ 2.046,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: GALILLEY CANDIDO LUIZ/02997678927/71091732(SESP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e enganos. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 13110(5008). N.I. ONU1202 DIESEL, ou OLEO DIESEL, ou OLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 1027583 1027584 1027585 1027586 1027587 1027588 1027589 1027590 1027591 1027592 1027593 1027594 1027595 1027596 1027597 1027598 1027599 1027600 1027601 1027602 1027603
Total de Amostras-Testemunha: 1 (30480).
InfoVeicTransp: PRBCA7060-1
InfoVeicReboque: PRBCN9709-1

RESERVADO AO FISCO

Gerando em www.fast.com

Ipiranga

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD BR 277 S/N KM 573, S/N
CASCAVEL VELHO, CASCAVEL, PR
FONE (021) 3891-2525 CEP 85818-560

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
0 - ENTRADA [1]

Nº 000.371.195
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0133 3371 2200 4114 5500 3000 3711 9513 3558 0696

000263

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO	141200001375310 04/01/2020 10:32:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
9049938400	9050039410	33337122/0041-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃ
B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02779501/0001-43	04/01/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA SAÍDA
AV ASCANIO M. DE CARVALHO 629	CENTRO	04/01/2020

CEP	MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
85440-000	UBIRATA	(044) 3543-3312	PR	9017008347	11:01:39

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	06/01/2020	16.493,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
1950 T. D. C. BOCALON COM. E TRANSPORT	1 - Dest/Rem		BBD9597/BCA6010	PR

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO	UBIRATA	PR	9058116812

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
5000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		4090	4090	12921313/0001-61

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC.ICMS SUBST.TRIB. VALOR ICMS SUBST.TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190002	OD B S-500 ORIGINAL	060	5000	3,2987	16.493,50	0,00	0,00	0
27101921		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel+Bio-Base=3,4500 ICMS=0,4140. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R$ 17.250,00 ICMS R$ 2.070,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: MARCOS FABIANO MOREIRA/98949918900/66829057(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 12007(500B). It.1: ONU1202 GASOLEO, ou OLEO DIESEL, ou OLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 1044825 1044826 1044827 1044828 1044829 1044830 1044831 1044832 1044833 1044834 1044835 1044836 1044837 1044838 1044839 1044840 1044841 1044842 1044843 1044844 1044845 Total de Amostras-Testemunha: 1 (35853).

RESERVADO AO FISCO

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente ao reequilíbrio econômico financeiro em contrato firmado para fornecimento de combustível.

O Município firmou o Contrato com a empresa B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA para aquisição de combustível. A Contratada protocolou revisão dos preços alegando alta no produto, solicitando aumento dos preços. O município encaminhou o requerimento para a Controladoria Interna do Município, que se manifestou positivamente pela alteração.

Os autos vieram acompanhados do requerimento da Contratada e da manifestação positiva do Controle Interna para a revisão.

É o relatório.

Inicialmente, cabe mencionar o previsto em Lei nos casos de alteração de pregos. O art. 65 da Lei 8.666/93 dispõe:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> II - por acordo das partes:
> a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
> b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de

fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Do mesmo modo, o Contrato em questão apresenta em sua Cláusula Décima Terceira:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:
13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
13.3. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.
13.4. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
13.5. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.5.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
13.5.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.
13.5.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

Exposto os fatos, tanto a legislação quanto o Contrato firmado entre o município e a empresa apresenta possibilidade de alteração do prego registrado. Para o caso em tela, é possível realizar o reequilíbrio com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato supra.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 13 de janeiro de 2020.

Aparecido Alves de Araújo
Procurador Jurídico
OAB-Pr 34.690

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4568/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:
B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná CEP – 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO
Revisar o valor do litro do Diesel Comum S500 para R$-3,35, mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilibrio econômico financeiro do Contrato nº 322/2019.

5. PREVISÃO LEGAL
Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 322/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 15 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS
Representante Legal
Contratada

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000268

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1210 - ANO: XV | 4Pág(s)

			de outubro de 2019.		
TOTAL					R$-4.626.800,00

LOTE 2					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	Meses	Repasse do CIS-COMCAM a Instituição Hospitalar referente ao Contrato Plurilateral de Cooperação Financeira da microrregião.	61.000,00	732.000,00

4.2. O valor constante no Lote 02 não será computado, assim como disposto no item 1.2 do Contrato nº 314/2018.
4.3. Fica o valor global do contrato atualizado para R$-9.253.600,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).
5. PREVISÃO LEGAL
Fundamenta-se a alteração na Cláusula Oitava do Contrato nº 314/2018.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato nº 314/2018 não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 28 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito
Contratante
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ
Representante Legal - Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4029/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONSTRUTORA TROPICAL LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
1. OBJETO DO CONTRATO:
Construção de infraestrutura urbana de lazer, Meu Campinho, conforme convênio 978/2017-SEDU, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o município de Ubiratã.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
CONSTRUTORA TROPICAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.686.047/0001-01, estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon n° 1197, Bairro Neva, Cascavel, Paraná.
4. OBJETO DO ADITIVO
Prorrogar a vigência do Contrato em sessenta dias, passando o término do mesmo para 16 de março de 2020, conforme solicitação da Secretaria de Obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 15 de janeiro de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito
Contratante
CONSTRUTORA TROPICAL LTDA -Representante Legal
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4568/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 322/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
1. OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná CEP – 85.440-000.
4. OBJETO DO ADITIVO
Revisar o valor do litro do Diesel Comum S500 para R$-3,35, mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilibrio econômico financeiro do Contrato nº 322/2019.
5. PREVISÃO LEGAL
Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 322/2019.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 15 de janeiro de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito
Contratante
B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS - Representante Legal
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4655/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 391/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
1. OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de gasolina comum, etanol e diesel s10 destinados aos veículos da frota municipal.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná CEP – 85.440-000.
4. OBJETO DO ADITIVO
Revisar o valor do litro do Etanol para R$-2,96 e o valor do litro da Gasolina para R$-4,30, mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilibrio econômico financeiro do Contrato nº 391/2019.
5. PREVISÃO LEGAL
Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 391/2019.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 15 de janeiro de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito
Contratante
B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS - Representante Legal
Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem Publicações

EXPEDIENTE
Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -
Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte
Setor Responsável: Gabinete do Prefeito
Redação e Administração:
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online.**

Início